



GERÊNCIA:

Executiva Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Resposta Rápida

NÚCLEO:

CIEVS

NOTA NORMATIVA Nº 01 - SES/GEVS em 15 de agosto de 2022

Assunto: Monitoramento do Monkeypox virus (MPXV) em laboratórios privados da Paraíba.

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Diretoria Geral do LACEN-PB e Gerência de Vigilância em Saúde (GEVS/PB) no uso de suas atribuições e considerando:

O Regulamento Sanitário Internacional - RSI, publicado pelo Decreto Legislativo 395/2009;

As recomendações temporárias do Diretor Geral da Organização Mundial da Saúde, após a 2º Reunião do Comitê de Emergência do RSI sobre o surto global de monkeypox;

A portaria GM/MS Nº 420, de 2 de março de 2022 onde altera a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde públicos nos serviços de saúde público e privados em todo o território nacional;

A portaria GM/MS Nº 1.102, de 13 de maio de 2022 onde esclarece a obrigatoriedade da notificação compulsória dos agravos;

A Lei 6.259/75, que em seu art. 8º estabelece a obrigatoriedade pelos profissionais de saúde e serviços públicos ou privados da notificação compulsória de doenças e agravos de importância a Saúde Pública.

Estabelece que:

- 1) Para que laboratórios públicos ou privados de qualquer esfera governamental localizados no Estado da Paraíba oferte e execute diagnóstico de pacientes com suspeita de infecção pelo MPXV através de metodologia de PCR em Tempo Real, é necessário:
 - Alvará sanitário de funcionamento; inscrição estadual ou municipal;
 - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo;
 - Responsável Técnico (RT) legalmente habilitado para análises moleculares junto aos conselhos profissionais pertinentes;
 - Condições de Biossegurança (NB2) para a manipulação de amostras suspeitas;
 - Atender às determinações da Resolução Colegiada ANVISA nº 302/2005.
- 2) Toda e qualquer amostra detectável para Monkeypox virus pela metodologia de PCR em Tempo Real, deverá ser notificada imediatamente à Vigilância em Saúde do Estado, através do link <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=ER7Y39373K>. Neste, os dados de identificação do paciente devem ser preenchidos, e o laudo do exame anexado na variável "Anexar imagens".



GERÊNCIA:

Executiva Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Resposta Rápida

NÚCLEO:

CIEVS

- 3) O LACEN-PB poderá solicitar alíquotas das amostras detectáveis visando a realização de Vigilância Laboratorial e sequenciamento genômico, onde serão necessários os seguintes dados:
- Nome do paciente;
 - Idade;
 - Município de Residência;
 - Município de Coleta;
 - Data de Coleta;
 - Tipo de Amostra;
 - Valores de Cycle Threshold (CT) obtidos nas reações de RT-PCR.

Por se tratar de uma nova doença, as metodologias diagnósticas, os sistemas e os fluxos de informação e assistência estão se adequando às realidades nacional e locais. Desta forma, a cada atualização, novas informações, solicitações e normas podem ser acrescentadas ou alteradas nesta nota, as quais serão divulgadas por meio dos endereços eletrônicos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

Reiteramos a importância da ação conjunta dentre as esferas públicas e privadas para obtermos sucesso na luta contra as doenças transmissíveis emergentes e reemergentes no Brasil e no mundo, afim de que possam ser implementadas medidas de saúde coletiva oportunas pelas autoridades sanitárias.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos através do e-mail: cievs.pb@gmail.com, ou dos telefones: (83) 3211-9017 e 3211-9075.

Atenciosamente,

Diana de Fátima Alves Pinto
Gerente Operacional de Resposta Rápida/GEVS/SES-PB

Talita Tavares Alves de Almeida
Gerente Executiva de Vigilância em Saúde/SES-PB

Bergson Vasconcelos
Diretor Geral do LACEN/PB